

Lei nº 566 de 26 de fevereiro de 1966.

Autoriza o Executivo a subvencionar a Paróquia de Santa Luzia com a importância de Cr\$ 600.000.

a câmara MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, deliberada e em
Prelúdio Municipal sancionada a seguinte
lei:

art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a Paróquia de Santa Luzia, com a importância de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000), anualmente para manutenção do jardim da Implançia denominada "Santa Luzia".

art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes

do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, a abrir o necessário crédito Especial, usando como recurso disponível a anulação, em parte, da Verba - Auxílio à Virgem Nilson com meio boleto, sob o código 3.2.4.0.8.21011.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Luziânia, em 26 de fevereiro de 1966

os) Antônio Luciano de Araújo
Antônio do Espírito Santo Reis
Jerson José Bruno
— x — x —